



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

### 5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 90/2022 REF: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2022

**QUINTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERÊNCIA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CABO DIEGO GUGEL DE ARAÚJO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA. SOB Nº 90/2022. DATADO DE 10/05/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretária de Saúde, Sra. ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT, conforme delegação de funções previstas no **Decreto nº 13/2021**, e

**CONTRATADO(A):** INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social de Saúde Municipal através da publicação do relatório de qualificação do Chamamento Público 03/2019, com sede à Rua Benjamim Constant, nº 1715, sala 404, Centro, na cidade de Londrina - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.264.707/0001-54, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO CESAR MONTEIRO FABRETTI, portador do RG nº 1257561-0 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 360.901.909-34.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica **REVOGADO** o disposto no **4º Termo Aditivo** do presente contrato, em razão de decisão ministerial referente à [Lei Federal de nº 14.434/2022](#).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – REPACTUAÇÃO

1.1. O presente aditivo de contrato tem por finalidade **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDIFAR.

1.2. Fica alterado o valor mensal do contrato em mais R\$ 13.432,77 (cento e cinquenta e seis mil e noventa e oito reais e um centavo).

#### 3. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 936.612,65 (novecentos e trinta e seis mil seiscentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 11.239.351,80 (onze milhões duzentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

#### 4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

07.03.10.302.0011.2.061 - 3.3.50.85.00 - FR 000 - 4971

07.03.10.302.0011.2.061 - 3.3.50.85.00 - FR 303 - 4983

07.03.10.302.0011.2.061 - 3.3.50.85.00 - FR 494 - 4984

### 5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 90/2022.

### 6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta efeito.

Medianeira, 9 de setembro de 2022.

**ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT**  
CONTRATANTE

**ANTÔNIO CESAR MONTEIRO FABRETTI**  
CONTRATADO